



Sumário

DECRETO.....	2
PORTARIA	4
LEIS.....	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10

DECRETO**DECRETO Nº 164/2024**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 6º da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificados:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0206 – Secretaria de Infraestrutura	
26.782.1900.1.043 – Obras de Infraestrutura Rural	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
158 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	300.000,00
Total	300.000,00

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0205 – Procuradoria Geral do Município	
04.122.1050.2.004 – Manutenção das Assessorias Diretas	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
9 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
0216 – Secretaria de Finanças	
04.123.1051.2.008 – Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
000 – Recursos Ordinários (Livres)	
253 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
254 – 3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais	50.000,00
Total	300.000,00

Art. 3º Este artigo altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

(assinado digitalmente)

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165/2024

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal 1101/2024 de 17 de setembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.648.129,74 (um milhão seiscientos e quarenta e oito mil cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 – Poder executivo Municipal	
0206 – Secretaria de Infraestrutura	
15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos	
184 - Recursos Ordinários Livres (Superávit Financeiro)	
5431 – 4.4.90.30 – Material de Consumo	1.629.085,62
5432 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.044,12
Total	1.648.129,74

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Poder executivo Municipal	
0206 – Secretaria de Infraestrutura	
26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
184 - Recursos Ordinários Livres (Superávit Financeiro)	
5428 – 4.4.90.30 – Material de Consumo	1.629.085,62
5429 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.044,12
Total	1.648.129,74

Art. 3º- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1060/2023, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1046/2023 e da Lei do Plano Plurianual nº 999/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2024

Dispõe sobre a Progressão Funcional de funcionários efetivos no quadro permanente de Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Formosa do Oeste- Pr.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no Artigo 12 § 1º, § 2º, Artigo 13 e Artigo 23 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012 e suas alterações

R E S O L V E

I –Enquadrar em seus respectivos Níveis e Referências, pela Progressão Funcional por Tempo de Serviço os funcionários abaixo relacionados, ocupante do cargo efetivo com carga horária de 40 horas semanais, conforme Quadro Próprio permanente de Estrutura de cargos, Nível, Vagas e carga horária de acordo com o disposto no Artigo 12 § 1º, §2º, artigo 13 da Lei Complementar Municipal n.º 014/2012, e suas alterações.

NOME	CARGO	NIVEL	REF:
Jonas Francisco da Silva	Motorista	GSO-02	6
Valerio Geloni Domingos	Operador de Maquinas	GSO-03	2
Juliana Mattos Volpato Coco	Auxiliar de Administração	GAM-01	5
Adriana de Fatima Barbosa	Agente Combate a Endemias	GAM-01-A	2

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de setembro de 2024

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

LEI Nº 1101/2024, de 17 de setembro de 2024

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.648.129,74 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil cento e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 – Poder executivo Municipal

0206 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1500.2.020 – Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos

184 - Recursos Ordinários Livres (Superávit Financeiro)

5431 – 4.4.90.30 – Material de Consumo

1.629.085,62

5432 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.044,12
Total	1.648.129,74

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200 – Poder executivo Municipal	
0206 – Secretaria de Infraestrutura	
26.782.1900.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	
184 - Recursos Ordinários Livres (Superávit Financeiro)	
5428 – 4.4.90.30 – Material de Consumo	1.629.085,62
5429 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.044,12
Total	1.648.129,74

Art. 3º- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1060/2023, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1046/2023 e da Lei do Plano Plurianual nº 999/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 166/2024

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I e II da Lei Municipal nº 1060/2023, de 10 de novembro de 2023:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 413.622,45 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024, assim especificado:

0200- PODER EXECUTIVO

02.06- Secretaria de Infraestrutura

26.782.1900.1.043- Obras de Infraestrutura Rural

96- Copacol – Apoio a reestruturação de estradas (excesso de arrecadação)

5572-44.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 97.846,00

274- Recursos não vinculados da compensação de impostos- recursos livres –superávit financeiro (1060)

5574-44.90.51.00- Obras e Instalações R\$ 315.776,45

Total **R\$ 413.622,45**

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do excesso e/ou excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

96- Copacol – Apoio a reestruturação de estradas (excesso de arrecadação) R\$ 97.846,00

274- Recursos não vinculados da compensação de impostos- recursos livres –superávit financeiro

(1060) R\$ 315.776,45

Total **R\$ 413.622,45**

Art. 3º Este decreto altera o cronograma de desembolso mensal, conforme as alterações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand”.

Assinado digitalmente
Luiz Antônio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

LEIS**LEI Nº 1102/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos nomes das vias públicas do Conjunto Habitacional Manoela Inácio Garcia, anteriormente denominado Conjunto Habitacional Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, no Município de Formosa do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os nomes das vias públicas do Conjunto Habitacional Manoela Inácio Garcia, anteriormente denominado Conjunto Habitacional Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme especificado no projeto original da COHAPAR, para os nomes atuais, a saber:

- Garcia;**
- I – Rua Projetada A passa a denominar-se **Rua Euclides Vieira**
- Serafim;**
- II – Rua Projetada B passa a denominar-se **Rua Pedro Manoel**
- III – Rua Projetada C passa a denominar-se **Rua Rui Barbosa;**
- Tissiani;**
- IV – Rua Projetada D passa a denominar-se **Rua Guilherme**
- V – Rua Projetada E passa a denominar-se **Rua Alfredo Fregulia;**
- Braga.**
- VI – Rua Projetada F passa a denominar-se **Rua Clodomiro Cunha**

Art. 2º. A alteração dos nomes das vias públicas referidas no Art. 1º desta Lei será comunicada ao Cartório de Registro de Imóveis para as devidas providências legais, visando à regularização e à segurança jurídica dos proprietários das unidades habitacionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 17 de setembro de 2024.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

Lei Complementar nº 87/2024

Ementa: Cria e inclui na Lei Complementar nº 78/2023 (Lei de Sistema Viário do Município de Formosa do Oeste), a classificação de vias denominada Vias Conectoras Urbanas de Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Cria na Lei Complementar nº 78/2023, no TÍTULO II, DAS CLASSIFICAÇÕES DE VIAS, a classificação VIAS CONECTORAS URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO, incluindo no art. 6º o inciso “X”, com a seguinte redação:

Art. 6º. As vias de circulação urbana no Município, conforme suas funções e características físicas classificam-se em:

[...]

X – Vias Conectoras Urbanas de Interesse Público.

Art. 2º. Cria no Art. 7º da Lei Complementar nº 78/2023 a definição de VIA CONECTORA URBANA DE INTERESSE PÚBLICO, incluindo no art. 7º o inciso “X”, com a seguinte redação:

Art. 7º. Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias:

[...]

X. Via Conectora Urbana de Interesse Público: Via de dimensões especiais para atender interesse especial do interesse público, conectando dois pontos de grande volume de tráfego visando desviar fluxos existentes e adequação de estradas municipais existentes que estejam dentro do perímetro urbano em vias municipais sem a necessidade de desapropriar propriedades contíguas existentes. Aplica-se a locais com característica de “contorno urbano”, não de existência de moradias, pois quando houver parcelamento de solo das propriedades contíguas, deverá ser analisado a caracterização de loteamento e assim deverá ser procedido o alargamento da via para os outros tipos que couberem já dispostos no plano diretor. Este tipo de via é de iniciativa exclusiva do poder público.”

Art. 3º. Cria no Art. 10 da Lei Complementar nº 78/2023 a delimitação das dimensões mínimas das VIAS CONECTORAS URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO, incluindo no art. 10, o inciso “IV-A)” com a seguinte redação:

“Art. 10. As vias a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:

[...]

IV-A) Via Conectora Urbana de Interesse Público

- a) Caixa da via: 12,00 m;
- b) Pista de Rolamento: 8,00 m;

- c) Passeio: 2,00 m; ou 1,20 m caso haja ciclofaixa sobre o passeio, com dimensão de 0,80 m;
- d) Inclinação mínima: 0,5 %
- e) Rampa máxima: 25%;

Art. 4º. Inclui no Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 78/2023, a classificação do volume de tráfego das VIAS CONECTORAS URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO, passando a vigorar o referido inciso com a seguinte redação:

“Art. 11. Os projetos de pavimentação das vias de circulação do Município, conforme estabelecido no Art. 9º desta Lei classifica-se quanto ao volume de tráfego em:

[...]

II. Classe 2 – Tráfego médio, compreendendo:

- a) Vias conectoras, coletoras e vias conectoras urbanas de interesse público;”.

Art.º 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Formosa do Oeste, 17 de setembro de 2024.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Luiz Antonio Domingos de Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 101/2024, Inexigibilidade nº 20/2024 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f".

OBJETO: Inscrição dos servidores da Secretaria de Saúde em curso do SISAB.

VENCEDORES:

GET - GESTAO INTEGRADA EM SAUDE LTDA	R\$ 1.360,00
TOTAL	R\$ 1.360,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QNT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	2	Un	Inscrição dos servidores da Secretaria de Saúde em curso do SISAB	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00	GET - GESTAO INTEGRADA EM SAUDE LTDA

Formosa do Oeste – PR, 17 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4532-D09E-4978-433E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 17/09/2024 16:44:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/4532-D09E-4978-433E>